



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210760
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social (SEMUTS) e a empresa **E. ACACIO BRAGA EIRELI**.

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Trav. Castelo Branco S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.461.787/0001-30, representado pelo(a) Sr(a). ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES, SECRETARIA MUNIC. DE TRAB E ASSIST SOC, portador do CPF nº 013.011.632-79, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO NETO, 1182, e de outro lado a licitante E. ACACIO BRAGA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 36.924.195/0001-03, estabelecida na av. JOAO RODRIGUES 1169, PREMÉM, Altamira-PA, CEP 68372-191

CONTRATADA

E. ACACIO BRAGA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.924.195/0001-03, estabelecida à av. JOAO RODRIGUES 1169, PREMÉM, Altamira-PA, CEP 68372-191, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EVALDO ACACIO BRAGA, residente na AVENIDA DJALMA DUTRA, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, portador do CPF 749.000.212-53

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de veículos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
076168	SERVIÇO DE CASTER CAMINHONETE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	15,00	42,120	631,80
076169	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (LADO) - Marca.: VALC	SERVIÇO	15,00	65,230	978,45
076170	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO (LADO) - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	15,00	65,230	978,45
076171	TROCA DE BALANÇA INFERIOR PICK-UP (LADO)CAMIONETE	SERVIÇO	15,00	95,400	1.431,00
076172	TROCA DE BALANÇA SUPERIOR PICK-UP (LADO)CAMIONETE	SERVIÇO	15,00	95,410	1.431,15
076173	TROCA DE BARRA DIREÇÃO CAMINHONETE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	10,00	77,990	779,90
076174	TROCA DE BATENTE E COIFA DIANTEIRA (LADO) - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	15,00	86,330	1.294,95
076175	TROCA DE BIELETA - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	15,00	47,310	709,65
076176	TROCA DE BRAÇO AUXILIAR - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	3,00	68,100	204,30
076177	TROCA DE BRAÇO PITIMAN - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	3,00	65,009	195,03
076178	TROCA DE BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO - Marca.: VALCA	SERVIÇO	3,00	57,540	172,62
076179	TROCA DE BUCHA BALANÇA DIANT - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	3,00	62,660	187,98
076180	TROCA DE BUCHA BALANÇA DIANT (LADO) - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	67,300	201,90
076181	TROCA DE BUCHA BALANÇA INFERIOR PICK-UP CAMINHONETE	SERVIÇO	2,00	80,660	161,32
076182	TROCA DE BUCHA BALANÇA SUPERIOR PICK-UP CAMINHONETE	SERVIÇO	2,00	78,330	156,66
076183	TROCA DE BUCHA BALANÇA TRASEIRA UNO (LADO) - Marca.: valcar	SERVIÇO	2,00	75,210	150,42
076184	TROCA DE BUCHA DO AGREGADO (CADA) - Marca.: valcar	SERVIÇO	2,00	69,940	139,88



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



076185	TROCA DE BUCHA DO TIRANTE - Marca.: valcar	SERVIÇO	2,00	51,040	102,08
076186	TROCA DE BUCHA JUMELO - Marca.: valcar	SERVIÇO	2,00	67,280	134,56
076187	TROCA DE CABO DE EMBREAGEM - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	58,720	176,16
076188	TROCA DE CABO DE FREIO DE MÃO - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	70,270	210,81
076189	TROCA DE CAUÇO DA CAIXA DE MARCHA - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	92,370	277,11
076190	TROCA DE CAUÇO DO MOTOR (CADA) - Marca.: valcar	SERVIÇO	2,00	97,640	195,28
076191	TROCA DE COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA LADO DENTRO - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	84,440	253,32
076193	TROCA DE COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA LADO FORA - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	85,110	255,33
076194	TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	46,180	138,54
076195	TROCA DE CORREIA DENTADA TRITON - Marca.: valcar	SERVIÇO	2,00	194,960	389,92
076197	TROCA DE CORREIA DENTADA OUTDOOR - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	162,300	486,90
076199	TROCA DE COXIM AMORTECEDOR DIANT LADO - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	109,840	329,52
076201	TROCA DE COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO LADO - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	92,360	277,08
076202	TROCA DE COXIM DO CAMBIO - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	85,370	256,11
076204	TROCA DE CRUZETA DO CARDAM - Marca.: valcar	SERVIÇO	5,00	97,650	488,25
076205	TROCA DE CUBO TRASEIRO LADO - Marca.: valcar	SERVIÇO	5,00	111,820	559,10
076207	TROCA DA ARTICULAÇÃO AXIAL PASSEIO	SERVIÇO	5,00	79,930	399,65
076209	TROCA DA BALANÇA INFERIOR PICK-UP CAMINHONETE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	3,00	93,740	281,22
076212	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO CAMINHONETE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	2,00	297,488	594,98
076213	TROCA DA CORREIA DENTADA CAMINHONETE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	3,00	186,590	559,77
076215	TROCA DA LONA/SAPATA DE FREIO CAMINHONETE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	5,00	93,790	468,95
076216	TROCA DA LONA/SAPATA DE FREIO PASSEIO	SERVIÇO	5,00	76,390	381,95
076218	TROCA ARTICULAÇÃO AXIAL CAMINHONETE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	3,00	69,780	209,34
076222	TROCA DE CILINDRO DE RODA - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	5,00	60,100	300,50
076224	TROCA DE CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	5,00	103,600	518,00
076225	TROCA DE OLEO CAIXA DE MARCHA CAMINHONETE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	5,00	64,500	322,50
076226	TROCA DE OLEO DE CAMINHONETE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	10,00	53,970	539,70
076227	TROCA DE PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	10,00	61,870	618,70
076228	TROCA DE VELA DE IGNIÇÃO - Marca.: valcar	SERVIÇO	10,00	51,460	514,60
076229	TROCA DO CILINDRO MESTRE DE FREIO - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	5,00	78,020	390,10
076230	TROCA DO DISCO DE FREIO CAMINHONETE LADO - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	10,00	85,850	858,50
076231	TROCA DE ELETROVENTILADOR - Marca.: valcar	SERVIÇO	2,00	63,400	126,80
076232	TROCA DE FILTRO DE GABINE - Marca.: valcar	SERVIÇO	5,00	30,350	151,75
076233	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DE CAMINHONETE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	15,00	28,970	434,55
076234	TROCA DO HIDROVACUO - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	10,00	103,600	1.036,00
076235	TROCA DO PIVO DE CAMINHONETE SUPERIOR - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	5,00	67,130	335,65
076236	TROCA DO PIVO DE PASSEIO ARREBITADO	SERVIÇO	3,00	58,020	174,06
076237	TROCA DO PIVO INFERIOR CAMINHONETE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	5,00	72,400	362,00
076238	TROCA DO RADIADOR - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	2,00	113,830	227,66
076239	TROCA DO SUPORTE TENSOR - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	2,00	100,700	201,40
076240	TROCA JUNTA HOMOCINETICA - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	5,00	119,900	599,50
076241	TROCA KIT DE EMBREAGEM - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	5,00	262,830	1.314,15
076242	TROCA ROLAMENTO CARDAM - Marca.: valcar	SERVIÇO	5,00	93,030	465,15
076243	TROCA ROLAMENTO DIANT LADO - Marca.: valcar	SERVIÇO	5,00	69,140	345,70
076244	TROCA ROLAMENTO DIANT PICK-UP CAMINHONETE	SERVIÇO	5,00	103,100	515,50
076245	TROCA ROLAMENTO LAT. CAIXA - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	5,00	121,830	609,15
076246	TROCA ROLAMENTO TRASEIRO LADO - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	5,00	104,360	521,80
076247	TROCA TERMINAL CURTO LADO - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	56,740	170,22
076248	TROCA TERMINAL LARGO LADO - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	60,000	180,00
076262	TROCA DE DISCO DE FREIO - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	10,00	60,110	601,10
076263	TROCA DE OLEO DO MOTOR - Marca.: valcar	SERVIÇO	10,00	47,500	475,00
076264	TROCA DO PIVO PARAFUSO - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	5,00	57,560	287,80
076266	TROCA PASTILHA TRASEIRA - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	10,00	50,650	506,50
076277	TROCA DE BUCHA BARRA DE DIREÇÃO - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	86,090	258,27
076279	TROCA BUCHA BRAÇO OSCILANTE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	3,00	60,110	180,33
076280	TROCA BUCHA EIXO TRASEIRO - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	3,00	103,600	310,80
076285	TROCA BUCHA BALANÇA INFERIOR CAMIONETE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	3,00	97,740	293,22
076286	TROCA BUCHA BALANÇA SUPERIOR CAMIONETE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	3,00	92,400	277,20
076288	TROCA CORREIA DENTADA CAMIONETE - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	3,00	73,190	219,57
076290	TROCA DA ARTICULAÇÃO AXIAL PASSEIO	SERVIÇO	3,00	63,170	189,51
076291	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	3,00	172,650	517,95
076293	TROCA DE LONA/SAPARA DE FREIO - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	3,00	48,600	145,80
076296	TROCA DE PASTILHA DE FREIO - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	10,00	49,700	497,00
076298	TROCA DE DISCO DE FREIO FIAT UNO - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	4,00	60,120	240,48
076300	TROCA DO PIVO ARREBITADO - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	62,000	186,00
076301	TROCA DO PIVO PARAFUSADO - Marca.: valcar	SERVIÇO	3,00	54,100	162,30
076307	TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL - Marca.: VALCAR	SERVIÇO	10,00	39,650	396,50

VALOR GLOBAL R\$ 34.810,36

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 34.810,36** (trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos) conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-069-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210500



4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo de 02 de Dezembro de 2021 a 01 de Dezembro de 2022

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Exercício 2021 Atividade 1511.082440002.2.066 Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 34.810,35

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;



6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e
- 6.1.8.3 – marca das peças.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - Contratante, mediante nomeação dos servidores Sr. FERNANDA FERREIRA DE SOUSA- Matrícula: 0409648 Portaria nº. 0019/2021, FERNANDO HENRIQUE DA SILVA



OLIVEIRA, Matrícula: 0409646 Portaria n°. 0019/2021, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei n° 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n° 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei n° 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO



16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-069-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 02 de dezembro de 2021.

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

E. ACACIO BRAGA EIRELI

CNPJ 36.924.195/0001-03
EVALDO ACACIO BRAGA
CPF 749.000.212-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____